



PREFEITURAMUNICIPALDEBELÉM
FUNDAÇÃOMUNICIPALDEASSISTÊNCIAAOESTUDANTE-FMAE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo GDOC Nº 164/2024 – FMAE/PMB

Assunto: Prorrogação contratual

Contrato: 024/2023 FMAE/PMB

Contratada: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, cozinheiros, carga e descarga, jardineiros e motoristas, assim como, o fornecimento de materiais permanentes consumíveis.

O Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante - FMAE, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio deste, apresentar JUSTIFICATIVA para celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, o que faz nos seguintes termos:

Considerando que o contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, celebrado entre a FMAE e a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA., tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais permanentes e consumíveis, para atender as necessidades desta Fundação.

Considerando a proximidade do término do prazo de vigência do contrato supramencionado, o qual findará em 26 de setembro de 2024.

Considerando que o serviço que vem sendo prestado pela contratada é de natureza continuada e regular, dada a necessidade da FMAE em utilizar da mão de obra fornecida empresa terceirizada, seja na rotina administrativa desta Fundação, como, também, na atividade de entrega dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar das diversas unidades de ensino do município de Belém.

Considerando que o serviço prestado pela contratada é de suma importância para o desempenho da atividade fim desta Fundação, na qualidade de executora do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Belém.

Considerando que, a realização de novo processo licitatório demandaria mais tempo e maiores custos à Administração, inclusive, quanto ao preço do serviço ofertado, pelo que a prorrogação da duração do contrato em execução demonstra-se mais vantajosa à Administração, conforme exige o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente o contrato, conforme atestado pelo fiscal de contrato designado, e, ainda, que serão mantidas as mesmas condições estabelecidas e firmadas no contrato e que há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação contratual.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELÉM
FUNDAÇÃOMUNICIPALDEASSISTÊNCIAOESTUDANTE-FMAE

Em face do exposto, ante o caráter de continuidade do serviço prestado pela contratada, somado ao interesse desta Administração e da vantajosidade da prorrogação contratual, resta JUSTIFICADA a prorrogação do Contrato nº 024/2024 FMAE/PMB com a empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.538.011/0001-31, com fundamento no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 25 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES

Presidente/FMAE/PMB

Decreto nº 109.988/2024-PMB de 19/03/2024